

CAPÍTULO I - DA INTRODUÇÃO

Art. 1º - O Presente Regulamento define conceitos, estabelece procedimentos para processos de Aquisição de bens, contratação de obras e serviços e manutenção dos bens, realizados pelo Instituto Fernando Filgueiras - IFF, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Federal nº 9637/98 e Lei Estadual nº 8.647/03, objetivando garantir a eficiência e transparência na utilização dos recursos Públicos, provenientes dos Contratos de Gestão e Operacionalização de Serviços de Saúde assumidos pela Organização.

Parágrafo único. Este regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros do Instituto, incluindo os realizados por unidades descentralizadas.

Art. 2º-Todos os dispêndios feitos pelo Instituto se orientarão pelos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, imparcialidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente da qualidade e durabilidade.

Art. 3º- O cumprimento das normas deste Regulamento se destinam a por fim selecionar, dentre as propostas que atendam aos princípios do artigo anterior, a mais vantajosa para a Organização.

Art. 4º- Todos os processos de compras, contratações de obras e serviços devem estar devidamente documentadas, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos Contratos de Gestão.

Capítulo II - DA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE BENS.

Título I - Definições

Art. 5º-Considera-se Aquisição de Bens toda compra remunerada de bens de consumo e materiais permanentes com finalidade de suprir as necessidades da Organização com os componentes necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º- Considera-se obra toda construção ou ampliação de área com objetivo de garantir a continuidade segura de operação das atividades administradas pelo Instituto.

Art. 7º Considera-se Serviço toda atividade remunerada destinada a obter determinada utilidade de interesse do Instituto. Inclui-se aqui Contratação de Serviços de Manutenção que tem por objetivo de garantir o perfeito funcionamento de máquinas, equipamentos e instalações administradas pelo Instituto, assegurando a confiabilidade e durabilidade das operações, em consonância às normas e regulamentos técnicos específicos NBR's.